

# BOLETIM OFICIAL

# ÍNDICE

## PARTE C

### CHEFIA DE GOVERNO

## Despacho nº 22/2022:

Galardoa com o Segundo Grau da Medalha de Mérito Desportivo, o cidadão Marco Paulo Silva Soares....1090

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais:

#### Despacho nº 015/2022:

#### Despacho nº 016/2022:

### Despacho nº 017/2022:

## Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

## Extrato de despacho nº 79/2022:

#### Extrato de despacho nº 80/2022:

## Extrato de despacho nº 1022/2022:

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DOESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Direção Nacional da Administração Pública: Extrato de despacho nº 1023/2022: Aposentando Carlos Alberto Neves Moreira, Subchefe nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça... 1092 Extrato de despacho nº 1024/2022: Aposentando Rosa Catarina de Fátima Fernandes Monteiro, Professora do Ensino Básico, Assistente Extrato de despacho nº 1025/2022: Aposentando Francisco António Ramos, Chefe nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça.... 1092 Extrato de despacho nº 1026/2022: Aposentando Maria Manuela Mendes Pereira, Cozinheira da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar Extrato de despacho nº 1027/2022: Aposentando Júlio Nestor Lima Medina, Professor do Ensino Secundário, nível I, do quadro de pessoal Extrato de despacho nº 1028/2022: Aposentando António dos Santos Moreno Leal Monteiro, Professor do Ensino Secundário, nível I, do Quadro Extrato de despacho nº 1029/2022: Aposentando Osvaldina Roselly Pinto de Jesus, Ex-Professora do Ensino Básico, Elementar 2, nível II, Classe Extrato de despacho nº 1030/2022: Aposentando Julião Moreira Evangelista Barros, Inspetor Geral da Educação Formação e Ensino Superior Extrato de despacho nº 1031/2022: Aposentando Robert Pagning, Monitor Especial, 5/C, do quadro de pessoal da Ministério da Educação.....1093 Extrato de despacho nº 1032/2022: Aposentando Leonor Helena Mendes Landim de Brito, apoio operacional, nível III, do quadro de pessoal Extrato de despacho nº 1033/2022: Aposentando Albertino dos Ramos, Ex-Técnico Superior de Finanças Principal do quadro de pessoal do Extrato de despacho nº 1034/2022: Aposentando Isaura das Dores Rodrigues, Professora do Ensino Básico, Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... Extrato de despacho nº 1035/2022: Aposentando António Pedro Morais da Silva Fernandes, Embaixador do quadro de pessoal do Ministério Extrato de despacho nº 1036/2022: Aposentando Maria Alice de Pina Moreira, Professora do Ensino Básico nível I, do quadro de pessoal Extrato de despacho nº 1037/2022: Aposentando José Tavares Moreira Vieira, Ex-Estivador do quadro de pessoal da Capitania dos Portos Aposentando Catarina Gonçalves Teixeira, Oficial Diligencias, nível III, do quadro de pessoal do Tribunal de Extrato de despacho nº 1039/2022: Fixando pensão de sobrevivência a favor de Rui Dias Fernandes, herdeiro hábil de Amélia D" Horta Semedo.. 1095 Extrato de despacho nº 1040/2022: Fixando pensão de sobrevivência a favor de Deolinda Andrade dos Reis Gomes, herdeira hábil de João Extrato de despacho nº 1041/2022: Fixando pensão de sobrevivência a favor de Matilde Vaz Sanches, herdeira hábil de Vicente Vaz Andrade.....1095 Extrato de despacho nº 1042/2022: Fixando pensão de sobrevivência a favor de Fábio Júnior da Veiga Furtado, herdeiro hábil de Luís Gomes Furtado..... Extrato de despacho nº 1043/2022: Fixando pensão de sobrevivência a favor de Helena Maria de Jesus Elias Curado Tolentino, herdeira

Extrato de despacho nº 1044/2022:

Aposentando Fortunato Pinto Frederico, subchefe de segurança prisional, nível I, do quadro de pessoal Ministério da Justiça1096
Extrato de despacho nº 1045/2022:
Aposentando João Moreira da Costa, Managem Agente Prisional, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça1096
Extrato de despacho nº 1046/2022:
Aposentando Luciano Dias da Fonseca, técnico sénior, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente
Extrato de despacho nº 1047/2022:
Aposentando Jacinto Napoleão Martins, Ex-Chefe da Guarda Prisional do quadro de pessoal do Ministério da Justiça
Extrato de despacho nº 1048/2022:
Aposentando Policarpo Mendes Fonseca, subchefe 10/A do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna
Extrato de despacho nº 1049/2022:
Aposentando Adriano Manuel Inocêncio, técnico sénior nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna
Extrato de despacho nº 1050/2022:
Aposentando Maximiano Varela Almeida, Ex-Trabalhador/Jornaleiro do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente1097
Extrato de despacho nº 1051/2022:
Aposentando Alexandre Moniz, Agente da Policia Nacional do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna
Extrato de despacho nº 1052/2022:
Aposentando Maria da Luz Lopes Furtado, Ex-Ajudante de serviços do quadro de pessoal do Comando das Forças Armadas
Extrato de despacho nº 1053/2022:
Aposentando José Miguel de Pina, Ex-Condutor do quadro de pessoal do Ministério da Economia Marítima1098
Extrato de despacho nº 1054/2022:
Aposentando Arlindo dos Reis Monteiro, Subchefe Principal da Policia Nacional, do quadro de pessoal Ministério da Administração Interna1098
Extrato de despacho nº 1055/2022:
Aposentando Victor Manuel Alves Nascimento, Professor do Ensino Secundário nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extrato de despacho nº 1056/2022:
Aposentando Elisa Moreno Mendes Silva Ex-Jornaleira do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento de Território e Habitação1098
Extrato de despacho nº 1057/2022:
Aposentando Inocêncio Moreno da Silva, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente
Extrato de despacho nº 1058/2022:
Aposentando Herculano Pereira Leal, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente
Extrato de despacho nº 1059/2022:
Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria de Lourdes Sena Almeida Vieira, herdeira hábil de Domingos Fernandes Vieira
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Despacho nº 13/2022:
Nomenado Celso Alves Monteiro, técnico nível II/1, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para exercer as funções de Diretor de Serviços da Comunidade Terapêutica Ribeira de Vinha
Extrato de despacho nº 1060/2022:
Concedendo licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano à Elton Évora Andrade, apoio operacional nível I, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, afeta ao Hospital Dr. Baptista de Sousa
Extrato de despacho nº 1061/2022:
Apresentando, Edna Suzete Varela Tavares, Enfermeira Graduada nível I, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde em serviço no Hospital Dr. Agostinho Neto, à Comissão de Verificação de Incapacidade

# PARTE C

## CHEFIA DE GOVERNO

## Despacho nº 22/2022

#### de 13 de julho

Todos os cabo-verdianos têm vibrado com os feitos e os maiores sucessos dos Tubarões Azuis. Marco Paulo Silva Soares, nosso capitão e um dos símbolos desta geração, liderou os Tubarões Azuis por muitos anos, e esteve ligado ao recente período dourado da nossa seleção, com presença nas três fases finais da Taça das Nações Africanas (CAN) em que a nossa seleção participou.

Nascido há 38 anos, este internacional cabo-verdiano conta com um vasto currículo desportivo, no qual se destacam 441 jogos e 27 golos ao serviço dos clubes que representou até ao momento, e ainda, de forma especial, os 53 jogos e 3 golos ao serviço da Seleção Nacional de Cabo Verde.

Na verdade, o que distingue este desportista de exceção é, para além do talento, a sua fibra, a capacidade de lutar, de trabalhar, e acima de tudo, de acreditar nele próprio e nas suas capacidades. Tem, em suma, a coragem e a abnegação que são próprias dos vencedores, valores esses que devem ser passados às gerações vindouras.

Neste sentido, como desportista, é um exemplo do que deve motivar os Cabo-verdianos, incutindo-lhes ânimo e confiança, traços fundamentais na vida deste País, que ao longo da sua história deu provas de superação e resiliência.

Marco Paulo Silva Soares incorpora a essência e os valores do nosso país, como a capacidade de superação, o compromisso, e a dedicação por inteiro em nome de uma causa maior.

Será para sempre uma referência, e nada mais justo do que o reconhecimento público da Nação, concretizado nesta merecida condecoração com a medalha de 2º grau de Mérito Desportivo, pelos serviços prestados e pelos vários feitos alcançados em prol do desporto nacional e elevando o nome do nosso País.

Afinal, um país que quer ser grande tem de saber honrar e reconhecer o mérito a quem o tem.

Assim

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 1º, na alínea g) do nº 1 do artigo 2º, e nº 1 do artigo 6º e seguintes do Decreto-lei nº1/2005, de 10 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-lei nº 61/2005, de 26 de setembro, conjugados com o disposto na Resolução nº 38/2005, de 12 de setembro, determino o seguinte:

#### Artigo único

É condecorado com o 2º Grau da Medalha de Mérito Desportivo o futebolista internacional cabo-verdiano Marco Paulo Silva Soares pela dedicação, entrega e serviços prestados a favor do desporto nacional, que honram e orgulham a nação cabo-verdiana.

Publique-se.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva* 

## ----o§o-----

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

## Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais

## Despacho nº 015/2022

O Governo, através do Decreto – Regulamentar nº6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação

Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo 64º.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo  $64^\circ$ , o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, a GLOBAL - SOLUÇÕES DE QUALIDADE, LDA, o Alvará de Acreditação Inicial, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Contínua na ilha de Santiago, Cidade da Praia, nas famílias profissionais de Administração e Gestão (AGE) e Comércio Transporte e Logística (COM), ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido de 13 de julho de 2022 a 13 de julho de 2026.

Direção Geral do Emprego, Ministério das Finanças e do Fomento Empresaria na Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor Geral do Emprego,  $Danilson\ Fernando\ Borges\ Tavares$ 

#### Despacho nº 016/2022

O Governo, através do Decreto – Regulamentar nº6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo 64º.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo  $64^\circ$ , o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, a DB PROTECT - SEGURANÇA PRIVADA, LDA, a renovação do Alvará de Acreditação, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial e Continua, na ilha de Santiago, Cidade da Praia, na família profissional de Meio Ambiente e Segurança (MES), ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido de 13 de julho de 2022 a 13 de julho de 2026.

Direção Geral do Emprego, Ministério das Finanças e do Fomento Empresaria na Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor Geral do Emprego,  $Danilson\ Fernando\ Borges\ Tavares$ 

## Despacho nº 017/2022

O Governo, através do Decreto – Regulamentar nº6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um Regime de Acreditação das Entidades

Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo  $64^{\circ}.$ 

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea Decreto-lei nº 76/2021 de 2 de novembro de 2021 e da alínea e) do nº 2 do artigo  $64^\circ$ , o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE EMPREGO E FORMACÃO PROFISSIONAL DE SÃO NICOLAU, o Alvará de Acreditação Inicial, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial, na ilha de São Nicolau, nas famílias profissionais de Administração e Gestão (AGE), Serviços Sociais Culturais e Comunitários (SSC), Hotelaria Restauração e Turismo (HRT), no curso de Guia de Turistas, Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), nos cursos de Desenvolvimento de Aplicações Informáticas, Administração de Sistemas de Bases de dados, Manutenção de Veículos (MAV) no curso de Manutenção de Motores dos Sistemas Auxiliares; e Continua nas famílias profissionais de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no curso de Marketing Digital e Gestão de eventos; Manutenção de Veículos (MAV), no curso de Diagnóstico de Avarias, ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido de 13 de julho de 2022 a 13 de julho de 2026.

Direção Geral do Emprego, Ministério das Finanças e do Fomento Empresaria na Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares* 

## Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 79/2022. – De S. Exª O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 24 de junho

- O Fundo Nacional de Emergência, criado pelo Decreto-lei nº 59/2018, de 16 de novembro, é um fundo autónomo, dotado de autonomia administrativa e financeira, que funciona sob a direção superior do membro do Governo responsável pela área das Finanças, com jurisdição em todo território nacional.
- O Conselho Diretivo do Fundo Nacional de Emergência, é composto por um Presidente, denominado Gestor Executivo, e dois Vogais não Executivos, sendo um nomeado pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Interna e outro pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Nesse sentido, dispõe o número 2 do artigo 8.º do Decreto-lei nº 59/2018, de 16 de novembro, que o Conselho Diretivo é composto por um Presidente, denominado Gestor Executivo, e dois Vogais não executivos, sendo um nomeado pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Interna e outro pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Outrossim, o nº 1 do artigo  $12^{\circ}$  do supracitado Decreto-lei, prevê que os membros do Conselho Diretivo são providos, em comissão de serviço, por despacho do membro do Governo que exerce os poderes de direção superior.

Por outro lado, o nº 2 do artigo  $10^{\rm o}$  da Lei nº  $109/{\rm VIII}/2016$ , de 28 de janeiro, que estabelece o regime jurídico geral dos fundos autónomos, prevê que a comissão de serviço dos Gestores pode ser dada por finda a todo o tempo, por Despacho dos membros do Governo competentes para o seu provimento.

Assim,

Ao abrigo do nº 2 do artigo  $10^\circ$  da Lei nº 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, e do nº 5, do artigo  $12^\circ$  do Decreto-lei nº 59/2018, de 16 de novembro, o Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, determina o seguinte:

1. O fim da comissão de serviço de José Luís Mendes Semedo, no cargo de Gestor Executivo do Conselho Diretivo do Fundo Nacional de Emergência.

de julho de 2022

19

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 30 de junho de 2022.

Cumpra-se,

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aos 18 de julho 2022. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira* 

Extrato de despacho nº 80/2022. — De S. Exª O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 24 de junho

- O Fundo Nacional de Emergência, criado pelo Decreto-lei nº 59/2018, de 16 de novembro, ao abrigo da Lei nº 109/VIII/2016, de 28 de janeiro (Lei que estabelece o regime jurídico geral dos fundos autónomos) é um fundo autónomo, dotado de autonomia administrativa e financeira, que funciona sob a direção superior do membro do Governo responsável pela área das Finanças, com jurisdição em todo o território nacional.
- O Fundo Nacional de Emergência tem por finalidade financiar ações, atividades e meios que contribuam para aumentar o grau de prontidão operacional das autoridades nacionais na iminência de desastres naturais e ações de resposta, incluindo socorro, assistência à população e reposição da normalidade das condições de vida nas áreas atingidas/afetadas por esses eventos.

Nos termos do supracitado Decreto-lei, são órgãos do Fundo Nacional de Emergência (FNE), o Conselho Diretivo e o Conselho Consultivo.

O Conselho Diretivo é o órgão colegial responsável pela definição da atuação do FNE, em conformidade com a lei e com as orientações governamentais, competindo-lhe exercer as competências previstas na lei e aquelas que lhe forem delegadas ou subdelegadas.

Tendo em conta que, ao abrigo do número 2 do artigo 8.º do Decretolei nº 59/2018, de 16 de novembro, o Conselho Diretivo é composto por um Presidente, denominado Gestor Executivo, e dois Vogais não executivos, sendo um nomeado pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Interna e outro pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Considerando que o nº 1 do artigo  $12^{\circ}$  do referido Decreto-lei prevê que os membros do Conselho Diretivo são providos, em comissão de serviço, por despacho do membro do Governo que exerce os poderes de direção superior.

Assim,

Ao abrigo do disposto no nº 5 do artigo 9º e nos números 1, 2 e 4 do artigo 6º da Lei nº 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, do nº 2 do artigo 8º e do nº 1, do artigo 12º do Decreto-lei nº 59/2018, de 16 de novembro, o Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, determina o seguinte:

- 1.A nomeação de Luís António Gomes Alves, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Gestor Executivo do Conselho Diretivo do Fundo Nacional de Emergência, para um mandato de 3 anos, renovável uma única vez por igual período.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de julho de 2022.

Cumpra-se,

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aos 18 de julho 2022. — O Diretor-Geral,  $Carlos\ Rocha\ de\ Oliveira$ 

Extrato de despacho nº 1022/2022. – De S. Exª O Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso da competência subdelegada, ao abrigo do despacho nº45/2022, de 19 de abril de S.E. o Secretário de Estado das Finanças

De 14 de julho

Vanessa Cristina Mendes Moreno, Inspetora de Finanças Nível I, do quadro de pessoal da Inspeção Geral de Finanças, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na situação de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, ao abrigo do nº1 do artigo 48º do Decreto-lei nº3/2010, de 8 de março, é prorrogada a referida licença pelo mesmo período, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira* 

## ----o§o-----

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de despacho nº 1023/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Carlos Alberto Neves Moreira, Subchefe nível I do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 61/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 872 316,00 (oitocentos e setenta e dois mil trezentos e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho nº 43/2017 de 23 de janeiro, publicado no  $Boletim\ Oficial$  nº9, II série de 24 de fevereiro de 2017.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, Ant'onio Centeio

Extrato de despacho nº 1024/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 10 de junho de 2022

Rosa Catarina de Fátima Fernandes Monteiro, Professor Ensino Básico Assistente nível I do quadro de pessoal do Ministério de Educação, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 845 508,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de março de 2019 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos e 11 meses.

O montante em dívida no valor de 480 636,00 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e trinta e seis escudos), poderá ser amortizado em 169 prestações mensais e consecutivas no valor de 2 844,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 10 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio* 

Extrato de despacho nº 1025/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Francisco António Ramos, Chefe nível I do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei nº 11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão provisória anual de 1 331 304,00 (um milhão trezentos e trinta e um mil trezentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 6 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 64~404,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quatro escudos), poderá ser amortizado em 12 prestações mensais e consecutivas no valor de  $5~367,00~{\rm CVE}$ .

É revisto o despacho nº 180/DNAP/2021 de 20 de abril, publicado no *Boletim Oficial* nº 103, II série de 1 de julho de 2021.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1026/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 07 de junho de 2022

Maria Manuela Mendes Pereira , Cozinheira da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar - FICASE do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 129 264,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 24 anos, 5 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de janeiro de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 2 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 222 991,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e um escudos), poderá ser amortizado em 243 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 593,00 CVE e as restantes de 919,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1027/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de junho de 2022

Júlio Nestor Lima Medina, Professor do Ensino Secundário Nível I do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 944 136,00 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1028/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 10 de junho de 2022

António dos Santos Moreno Leal Monteiro, Professor de Ensino Secundário Nível I, 9/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua atividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde Sotavento, homologado por despacho do Ministro da Saúde de 21/10/2021, nos termos da alínea a), nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro (a), nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 685 968,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 23 anos, 3 meses e 2 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, Ant'onio Centeio

Extrato de despacho nº 1029/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 10 de junho de 2022

Osvaldina Roselly Pinto de Jesus, Ex Professora do Ensino Básico Elementar 2º Nível 2º Classe do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 100 368,00 (cem mil trezentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 14 anos, 7 meses e 2 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 05 de abril de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 158 563,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três escudos), poderá ser amortizado

em 199 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 559,00 CVE e as restantes de 798,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio* 

Extrato de despacho nº 1030/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 08 de junho de 2022

Julião Moreira Evangelista Barros , Inspetor Geral da Educação, Formação e Ensino Superior do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2 024 148,00 (dois milhões e vinte e quatro mil cento e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de janeiro de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 1 mês e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 26 644,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 3 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 8 880,00 CVE e as restantes de 8 882,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio* 

Extrato de despacho nº 1031/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 10 de junho de 2022

Robert Pagning, Monitor Especial 5/C do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 327 900,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 21 anos, 2 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 02 de fevereiro de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 4 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 190 605,00 (cento e noventa mil seiscentos e cinco escudos), poderá ser amortizado em 77 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 429,00 CVE e as restantes de 2 476,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1032/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 27de maio de 2022

Leonor Helena Mendes Landim de Brito, Apoio Operacional Nível III do quadro de pessoal do Assembleia Nacional, aposentada, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 453 852,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, Ant'onio Centeio

Extrato de despacho nº 1033/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 30 de maio de 2022

Albertino dos Ramos, Ex Técnico Superior de Finanças Principal 16/D do quadro de pessoal do(a) Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aposentado(a), nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 882 312,00 (oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e doze escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 16 anos, 3 meses e 14 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, Ant'onio~Centeio

Extrato de despacho nº 1034/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 07 de junho de 2022

Isaura das Dores Rodrigues, Professora de Ensino Básico Assistente Nível I, 7/B do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 845 508,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de março de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 2 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 74 984,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 52 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 543,00 CVE e as restantes de 1 442,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio* 

Extrato de despacho nº 1035/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 10 de junho de 2022

António Pedro Morais da Silva Fernandes, Embaixador do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 960 308,00 (um milhão novecentos e sessenta mil trezentos e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 29 anos, 4 meses e 2 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio* 

Extrato de despacho nº 1036/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 07 de junho de 2022

Maria Alice de Pina Moreira, Professor de Ensino Básico Nível I 9/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 944 136,00 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de dezembro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 8 meses e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 174 135,00 (cento e setenta e quatro mil cento e trinta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 50 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 419,00 CVE e as restantes de 3 484,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1037/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 10 de junho de 2022

José Tavares Moreira Vieira, Ex Estivador do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Sotavento, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão

de 2022

de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 11 anos, 8 mês(es) e 11 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de abril de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 11 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 121 353,00 (cento e vinte e um mil trezentos e cinquenta e três escudos), poderá ser amortizado em 203 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 355,00 CVE e as restantes de 599,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio* 

Extrato de despacho nº 1038/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 07 de junho de 2022

Catarina Gonçalves Teixeira, Oficial Diligencias Nível III do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, aposentada, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 681 876,00 (seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de junho de 2022)

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, Ant'onio Centeio

Extrato de despacho nº 1039/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 02 de junho de 2022

Ao abrigo do disposto nos artigos 64°, 70° e 72° do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 481.524\$00 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro escudos) a favor de Rui Dias Fernandes, herdeira hábil de Amélia D" Horta Semedo falecido no dia 12 de março de 2022.

Por despacho de 27 de abril de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 75 030,00 (setenta e cinco mil e trinta escudos), será amortizado em 19 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 930,00 CVE e as restantes de 3 950,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 12 de março de 2022, nos termos do art. $^{\circ}$  80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1040/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

de julho

De 02 de junho de 2022

19

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 456.948\$00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito escudos), a favor de Deolinda Andrade dos Reis Gomes, herdeira hábil de João Nascimento Gomes, falecido no dia 23 de março de 2022.

Por despacho de 28 de abril de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos 11 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 27 196,00 (vinte e sete mil cento e noventa e seis escudos), será amortizado em 8 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 389,00 CVE e as restantes de 3 401,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de dia 23 de março de 2022, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio* 

Extrato de despacho nº 1041/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 02 de junho de 2022

Ao abrigo do disposto nos artigos 64°, 70° e 72° do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 53.820\$00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte escudos), a favor de Matilde Vaz Sanches herdeira hábil de Vicente Vaz Andrade, falecido no dia 11 de fevereiro de 2022.

Por despacho de 01 de abril de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 meses e 7 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 157 365,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco escudos), será amortizado em 197 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 565 00 CVE e as restantes de 800,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio* 

Extrato de despacho nº 1042/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 16 de maio de 2022

Ao abrigo do disposto nos artigos 64°, 70°, 71° e 72° do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 18.000\$00 (dezoito mil escudos), a favor de Fábio Júnior da Veiga Furtado herdeiro hábil de Luís Gomes Furtado, falecido no dia 30 de dezembro de 2021.

 ${\bf A}$ pensão, auferida por Claudina Mendes da Veiga na qualidade de mãe representante do menor acima referido.

Por despacho de 14 de março de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 38 946,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e seis escudos), será amortizado em 260 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 96,00 CVE e as restantes de 150 00 CVE

Este Despacho produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2021, nos termos do art.  $^{\circ}$  80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de junho de 2022

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio* 

Extrato de despacho nº 1043/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 4 de abril de 2022

Ao abrigo do disposto nos artigos 64°, 70° e 72° do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 1 114 428\$00 (um milhão, cento e catorze mil, quatrocentos e vinte e oito escudos), a favor de Helena Maria de Jesus Elias Curado Tolentino, herdeira hábil de André Corsino Tolentino, falecido no dia 21 de dezembro de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021, nos termos do art. $^{\circ}$  80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 24 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1044/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Fortunato Pinto Frederico, subchefe da Segurança Prisional Nível I do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei nº11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão provisória anual de 1 076 904,00 (um milhão e setenta e seis mil novecentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 4 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 12 300,00 (doze mil e trezentos escudos), poderá ser amortizado em 2 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 071,00 CVE e as restantes de 8 229,00 CVE.

É revisto o despacho nº 179/2021, publicado no Boletim Oficial nº103, II série de 1 de julho de 2021. A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1045/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

João Moreira da Costa Managem, Agente prisional Nível III do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 850 368,00 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de janeiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 1 mês e 23 dias.

O montante em dívida no valor de  $387\ 270,00$  (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de  $6\ 189,00$  CVE e as restantes de  $6\ 459,00$  CVE.

É revisto o despacho nº 16/DNAP/2018 de 9 de janeiro, publicado no Boletim Oficial nº34, II série de 8 de março de 2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1046/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 27 de maio de 2022

Luciano Dias da Fonseca, Técnico Sénior nível III do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 276 980,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de novembro de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos e 18 dias.

O montante em dívida no valor de 1 272 877,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 262,00 CVE e as restantes de 6 385,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1047/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Jacinto Napoleão Martins, Ex-chefe da guarda prisional ref.5, esc. B do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto-lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 857 604,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho nº 11/DNAP/2014 de 14 de janeiro, publicado no  $Boletim\ Oficial$  nº8, II série de 23 de fevereiro de 2015.

A despesa tem cabimento no Capítulo,  $35.20,\,{\rm Divisão}$ 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1048/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 27 de maio de 2022

Policarpo Mendes Fonseca, subchefe ref.10, esc. A do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna , aposentado nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 70° do Decreto-Legislativo n° 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 2 104 704,00 (dois milhões cento e quatro mil setecentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37° do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1049/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Adriano Manuel Inocêncio, Técnico Sénior nível III do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado(a), nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2 012 988,00 (dois milhões e doze mil novecentos e oitenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS, Ant'onio Centeio

Extrato de despacho nº 1050/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de junho de 2022

Maximiano Varela Almeida, Ex trabalhador/jornaleiro do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72 000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 15 anos, 6 meses e 28 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 03 de fevereiro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 5 meses e 22 dias.

O montante em dívida no valor de 159 800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos escudos), poderá ser amortizado em 267 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 200,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1051/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de junho de 2022

Alexandre Moniz, Agente da Policia Nacional ref. 3, esc. D do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 058 496,00 (um milhão e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 29 anos, 2 meses e 16 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1052/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de junho de 2022

Maria da Luz Lopes Furtado, Ex ajudante de serviços gerais ref.1, esc. A do quadro de pessoal do Comando das Forças Armadas de Cabo verde, aposentada nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72 000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 12 anos, 10 meses e 11 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de setembro de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 10 meses e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 65 747,00 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 74 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 850,00 CVE e as restantes de 889,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1053/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 10 de junho de 2022

José Miguel de Pina, Ex Condutor do quadro de pessoal do(a) Ministério da Economia Marítima (AMP), aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 342 324,00 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 28 anos, 2 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 06 de junho de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 5 meses 20 dias.

O montante em dívida no valor de 243 439,00 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e nove escudos), poderá ser amortizado em 150 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 612,00 CVE e as restantes de 1 623,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1054/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 30 de maio de 2022

Arlindo dos Reis Monteiro, Subchefe Principal da Polícia Nacional, ref.6, esc. D do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 797 084,00 (um milhão setecentos e noventa e sete mil e oitenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS, Ant'onio Centeio

Extrato de despacho nº 1055/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Victor Manuel Alves Nascimento, Professor de Ensino Secundário nível III do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente e o Decreto Lei nº 1/2013 de 4 de janeiro, que define o regime jurídico da pensão unificada da invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral de providência Social e as pensões de aposentação Social da Administração Pública, com direito à pensão provisória anual de 1 146 720,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 31 anos, 9 meses e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de janeiro de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 9 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 310 606,00 (trezentos e dez mil seiscentos e seis escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 515,00 CVE e as restantes de 2 589.00 CVE.

È revisto o despacho nº500 de 27 de agosto de 2021, publicado no  $Boletim\ Oficial\ nº164$  de 20 de outubro de 2021.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1056/2022. — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 07 de junho de 2022

Elisa Moreno Mendes Silva, Ex Jornaleira do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas do Ordenamento do Território e Habitação, aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 11 anos e 1 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de abril de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos.

O montante em dívida no valor de 118 800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos escudos), poderá ser amortizado em 135 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 880,00 CVE e as restantes de 880,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de despacho nº 1057/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

De 27 de maio de 2022

Inocêncio Moreno da Silva, Apoio Operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180 000,00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de dezembro de 2021 do diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 27 anos e 3 meses.

O montante em dívida no valor de 300 775,00 (trezentos mil setecentos e setenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 330 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 727,00 CVE e as restantes de 912,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio* 

Extrato de despacho nº 1058/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n°34/2021 de 8 de novembro.

19

De 27 de maio de 2022

Herculano Pereira Leal, Apoio Operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180 000,00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de novembro de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 3 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 312 702,00 (trezentos e doze mil setecentos e dois escudos), poderá ser amortizado em 345 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 694,00 CVE e as restantes de 907,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de julho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS, António Centeio

Extrato de despacho nº 1059/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 02 de junho de 2022

Ao abrigo do disposto nos artigos 64°, 70° e 72° do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 305.976\$00 (trezentos e cinco mil, novecentos e setenta e seis escudos), a favor de Maria de Lourdes Sena Almeida Vieira, herdeira hábil de Domingos Fernandes Vieira falecido no dia 28 de março de 2022,.

Este Despacho produz efeitos a partir de dia 28 de março de 2022, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de julho de 2022. — O Diretor SSS, António Centeio

## ----o§o-----

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Despacho nº 13/2022

## de 13 julho

Ao abrigo do disposto da alínea c) no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 6/2017 de 4 de 14 de fevereiro, que cria a Comissão de Coordenação ao Alcool e outras Drogas é nomeado Celso Alves Monteiro, Técnico Nível II/1, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para exercer funções de Diretor de Serviços da Comunidade Terapêutica Ribeira de Vinha, a partir da data de 01 de julho de 2022.

O Ministro da Saúde, Arlindo Nascimento do Rosário

Extrato de despacho nº 1060/2022. – De S. Exª O Ministro da Saúde

De 14 de julho de 2022

Elton Évora Andrade, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, afeta ao Hospital Dr. Baptista de Sousa, concedido licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir do dia 30 de julho de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 15 de julho de 2022. — A Diretora Geral, Rosário Correia

Extrato de despacho nº 1061/2022. – De S. Exª Comissão de Verificação de Incapacidade

De 29 de junho de 2022

Edna Suzete Varela Tavares, Enfermeira Graduada I, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde em Serviço no Hospital Dr. Agostinho, apresentou-se à Comissão de Verificação de Incapacidade, conforme Deliberação da Sessão de 29 de junho de 2022, com o seguinte teor:

Certifica-se incapacidade temporária para o trabalho no período de 16/03/2022 a 18/06/2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde na Praia, aos 13 de julho de 2022. — A Diretora Geral, Rosário Correia



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

# ÍNDICE

## PARTE J

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

#### Extrato de publicação de sociedade nº 282/2022:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi reconhecida e autorizada uma Organização da Sociedade Civil de Desenvolvimento Estrangeira, denominada "COOPERA-JOVENES PARA LA COOPERACIÓN INTERNACIONAL AL DESARROLLO (COOPERA-YOUTH FOR INTERNATIONAL DE DEVELOPMENT COOPERATION)"......242

#### Extrato de publicação de sociedade nº 283/2022:

### Extrato de publicação de sociedade nº 284/2022:

## PARTE J

242

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

Extrato de publicação de sociedade nº 282/2022

A CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES

#### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto no artigo 6.º, da Lei nº 114/VIII/2016, de 22 de Março, conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 9.º, da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, e por despacho nº 187/2022, de 24 de Junho de 2022, da S. Exª, a Ministra da Justiça, foi reconhecida e autorizada uma Organização da Sociedade Civil de Desenvolvimento Estrangeira, denominada "COOPERA-JOVENES PARA LA COOPERA-CIÓN INTERNACIONAL AL DESARROLLO (COOPERA-YOUTH FOR INTERNATIONAL DE DEVELOPMENT COOPERATION)", contribuinte fiscal número 589611496, com sede em Logrono, Rua Breton de Los Herreros, 33 3, 7° Esq.. Espanha, de duração indeterminada, tendo por objeto: Servir o interesse geral através da cooperação dos jovens para o desenvolvimento económico e social dos países em desenvolvimento e regiões deprimidas de outros países e a promoção do bem estar e das atividades sociais em Espanha e no estrangeiro, em colaboração, quando apropriado, com outras ONG sem fins lucrativos, procurando responder às necessidades fundamentais nos domínios da alimentação, emprego e juventude, etc.

SEDE EM CABO VERDE: Cidade da Praia.

- REPRESENTANTE EM CABO VERDE:
- Nome: Daniel Cardoso Borges.
- Duração do mandato: 5 (cinco) anos.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 28 de junho de 2022. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes* 

## Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas Extrato de publicação de sociedade nº 283/2022

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

#### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de alteração do objecto social da sociedade unipessoal por quotas denominada "Gatoni - Sociedade Unipessoal, LDA", NIF:283522208 com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital social um milhão de escudos, matriculada sob o número 5129620200605

#### Artigo alterado: 3º

Art.3°

A sociedade tem por objecto. estabelecimento hoteleiros; Restaurantes; Actividade dos operadores turísticos; Outras actividades de diversão e recreativas; Estabelecimentos de bebidas e Organizações de feiras, congressos e similares.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 6 de julho de 2022. — A Conservadora/Notaria, Isabel Maria Gomes da Veiga

#### Extrato de publicação de sociedade nº 284/2022

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

#### **EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de divisão, cessão de quotas, e alteração jurídica da sociedade unipessoal por quotas denominada "Sampei, Sociedade Unipessoal LDA", NIF:266616160, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital social de duzentos mil escudos, matriculada sob o número 2216520130122

QUOTA DIVIDIDA: 200.000\$00

-CEDENTE: Daniele Iacoangeli, solteiro, maior, residente em Boa Vista

QUOTA CEDIDA: 100.000\$00

CESSIONÁRIA: Ana Delia Apetroaieta, casada, natural de Itália, residente em Sal Rei-Boa Vista

-Artigos alterados: 1°, 4° e 5°

Art.1º

A sociedade adopta-se a denominação "Sampei, LDA"

Art.4°

Capital: 200.000\$00 (duzentos  $\,$  mil escudos), encontra-se totalmente realizado e distribuído da seguinte forma:

-Daniele Iacoangeli; 100.000\$00

-Ana Delia Apetroaieta; 100.000\$00

Art.5°

Gerência: Exercida pelo sócio Daniele Iacoangeli

-Forma de Obrigar: Pela assinatura do gerente

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 6 de maio de 2022. — A Conservadora/Notaria, Isabel Maria Gomes da Veiga



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.